



**PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO – 2ª EDIÇÃO DE 2019**

Caro(a) Candidato(a),

Com vistas a garantir o sucesso do processo seletivo, solicita-se a leitura minuciosa do Edital, que sejam observados os prazos, os requisitos e as obrigadoriedades e todos os detalhes que norteiam a realização do Processo Seletivo para Curso Técnico 2019-2 do IFPA Campus Santarém do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA.

Para efeito deste Edital, define-se que:

Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta subsequente: são cursos regulares com duração prevista de até dois anos, com matriz curricular composta de disciplinas de formação específica por área, para alunos que já concluíram o Ensino Médio.

Santarém – PA, 05 de Junho de 2019.

EDITAL Nº 07/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO – 2ª EDIÇÃO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS SANTARÉM, Damião Pedro Meira Filho do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA, nomeado pela Portaria nº 658/2016 GAB – DOU de 18/04/2016, no uso de suas atribuições legais, por este ato administrativo, torna pública a realização de Processo Seletivo para Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio para preenchimento de 120 (cento e vinte) vagas nos cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta subsequente, modalidade de ensino presencial, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2019.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital.

1.2 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas em Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertados pelo IFPA Campus Santarém para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2019.

1.3 O processo seletivo será por **meio de análise de histórico escolar do ensino médio ou ensino equivalente**, para os cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio na forma de ensino subsequente, de caráter classificatório.

1.4 Poderá se inscrever para o Curso Técnico de Nível Médio ofertado na forma Subsequente o(a) candidato(a) concludente do Ensino Médio ou ensino equivalente.

1.5 Haverá cobrança de taxa de inscrição, porém poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa a candidatos oriundos de famílias de baixa renda ou a candidatos com deficiência, nos termos da legislação.

1.6 Nenhum candidato(a) poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele, devendo acompanhar as publicações demandadas por este edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para efetivação da matrícula, inclusive horários e locais de atendimento do IFPA Campus Santarém.

1.7 As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e matrícula, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas em sítio de processo seletivo do IFPA no ambiente virtual do processo seletivo no endereço eletrônico www.santarem.ifpa.edu.br, www.concursos.ifpa.edu.br, e nos quadros de avisos localizados no interior IFPA Campus Santarém.

1.8 A Comissão de Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 286/2018 - Campus Santarém, de 20/09/2018, fica responsável pela realização do Processo Seletivo, e terá a incumbência de supervisionar as inscrições, recebimento e conferência de documentos, classificação de candidatos(as), receber e julgar recursos interpostos, convocar lista de espera, orientações de matrícula, bem como prestar informações relacionadas ao Processo Seletivo no campus.

1.9 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo implica no consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no formulário de inscrição e questionário socioeconômico pelo IFPA.

1.10 Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Comissão do Processo Seletivo Técnico do IFPA por meio de Errata, respeitada a legislação vigente.

1.11 O(a) candidato(a) poderá também obter informações referentes aos cursos ofertados no Processo Seletivo diretamente no Campus Santarém do IFPA, localizado à Av. Castelo Branco, 621 – Bairro Interventoria, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

1.12 Os horários especificados neste Edital referem-se ao horário local do município-sede do IFPA Campus Santarém.

2 DOS CURSOS E VAGAS

2.1 Os cursos e a distribuição das vagas ofertadas no processo seletivo constam no Anexo II deste Edital.

2.2 São ofertadas no Processo Seletivo 2019-2, 120 vagas na forma de oferta subsequente.

2.3 As vagas ofertadas para Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta subsequente, são destinadas a candidatos concluintes do Ensino Médio regular ou na Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou concluintes de curso técnico de Nível Médio, ou que tenha sido certificado pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo sistema Estadual de Ensino.

2.4 Do total de vagas por curso, turno e forma de oferta, no mínimo 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública, e constituem o sistema de cotas.

2.5 O restante das vagas ofertadas por curso e turno serão preenchidas por candidatos classificados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, independentemente de serem egressos de escola pública ou privada, e são denominadas de vagas de modalidade de ampla concorrência.

2.6 O curso ofertado que, após processo de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, não formar turma com no mínimo 20 alunos, estará impedido de iniciar suas atividades, e os candidatos terão suas habilitações de matrículas canceladas, caso não seja possível seu remanejamento para outro curso.

2.6.1 O candidato será previamente comunicado sobre não formação da turma e da possibilidade de remanejamento para outro curso, devendo se manifestar e assinar o Termo de Aceite.

2.7 Os cursos ofertados estão de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e Resolução CNE/CEB nº 01 de 05/12/2014, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio do Ministério da Educação – MEC.

3 DO SISTEMA DE COTAS

3.1 O sistema de cotas segue as orientações da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; e do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017. Fica estabelecido que do total de vagas ofertadas, por curso e turno e forma de oferta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública.

3.2 Entende-se escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

3.3 Para o preenchimento das vagas dos Cursos Técnicos de Nível Médio, forma de oferta subsequente, **exige-se que o candidato tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio regular (do 1º ao 3º ano) ou na Educação de Jovens e Adultos – EJA ou curso técnico de Nível Médio ou equivalente (Ensino de 2º Grau).**

3.4 Não serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino.

3.5 O candidato que tenha cursado o Ensino Médio na condição de bolsista parcial ou integral ou em estabelecimento particular ou em regime de convênio não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **não poderá concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas** para os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta subsequente.

3.6 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o Art. 3º, I c/c Art. 10, II da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,27% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

3.7 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.6, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o Art. 10, V, alínea “a” da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,27% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

3.8 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 3.1, 3.6 e 3.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente

superior, obedecendo ao que prevê o Parágrafo único do Art. 11 da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

3.9 Para fins deste Edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

3.10 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo;
- II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato.

3.11 No cálculo referido no inciso I do subitem 3.10, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.12 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.10:

- I. Os valores recebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.13 A habilitação de matrícula do candidato selecionado no processo seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo candidato do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 11 deste Edital.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 No período de 10 a 21/06/2019 o candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via internet, no ambiente virtual do processo seletivo no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br, observando as instruções disponíveis no ambiente virtual e neste Edital.

4.2 O IFPA Campus Santarém disponibilizará um terminal (computador) com acesso à internet aos candidatos que não possuem equipamentos de informática ou acesso a internet no período de inscrição, no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Biblioteca do Campus.

4.3 Não haverá servidor ou colaborador disponível para realizar a inscrição do candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações no ambiente virtual do processo seletivo.

4.4 A inscrição realizada por meio do terminal disponível no IFPA Campus Santarém é de responsabilidade do candidato e o IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento do formulário de inscrição, via internet, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, a impressão do comprovante de cadastro do candidato ou da Guia de Recolhimento da União, ou o Cartão de Inscrição.

4.5 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionais, extemporâneas, por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.6 Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

4.7 O valor da taxa de inscrição no processo seletivo segue orientações da Instrução Normativa nº 02 de 22/05/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional que versa sobre o valor a ser cobrado por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU.

4.8 Não haverá devolução ao candidato do valor da taxa de inscrição paga, exceto em caso de anulação do processo seletivo, bem como a transferência para terceiros do valor pago.

4.9 Ao inscrever-se, o candidato deverá optar por apenas 01 (um) Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ofertado na forma de ensino subsequente; e por uma das modalidades de concorrência: vagas da concorrência geral ou ampla concorrência; vagas reservadas a egressos de escola pública que constituem o sistema de cotas, conforme Anexo II.

4.10 O candidato deverá possuir RG e CPF próprio, pois serão utilizados como referência no cadastro do candidato no ambiente virtual do processo seletivo no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br.

4.11 O candidato deverá acessar o ambiente virtual do processo seletivo e preencher integralmente o cadastro de dados pessoais, caso ainda não tenha seus dados cadastrados, ou atualizá-los, se necessário.

4.12 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a egressos de escola pública deverá apresentar, se aprovado, na habilitação de matrícula a comprovação dos requisitos exigidos no Edital para os preenchimentos dessas vagas.

4.13 O candidato deverá gerar e imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU.

4.14 O candidato deverá pagar a GRU até a data de seu vencimento, em qualquer **agência do Banco do Brasil S/A**.

4.15 Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito, via transferência eletrônica, agendamento de pagamento, doc, doc eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outra via não especificado neste Edital.

4.16 O candidato deverá acessar o ambiente virtual do processo seletivo no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br para verificar a confirmação de pagamento.

4.17 O simples cadastramento do candidato no ambiente virtual de inscrição não constitui garantia de sua inscrição no processo seletivo, sendo necessária a confirmação de pagamento da GRU pela instituição bancária, de acordo com o item 4.15.

4.18 Cada candidato deverá optar por apenas 01 (um) curso. Caso seja efetuado o pagamento em mais de uma inscrição, será considerada a inscrição referente à última GRU paga, considerando para isso a data de pagamento da mesma, e caso haja coincidência nas datas de pagamento será considerado o número da última inscrição gerado pelo sistema de inscrição.

4.19 A data limite para o pagamento da taxa de inscrição consta no cronograma previsto neste Edital.

4.20 Não será realizada qualquer alteração referente à opção de curso, turno ou modalidade de concorrência após a publicação da confirmação de inscrição. Caso o candidato decida por outro curso ou modalidade de concorrência deverá realizar nova inscrição e pagamento da GRU.

4.21 A confirmação de inscrição consiste na habilitação do candidato para participar do processo seletivo, devendo o mesmo imprimir seu Cartão de Inscrição. A confirmação deverá ser realizada em acordo com o cronograma previsto neste Edital.

4.22 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no preenchimento da inscrição, especialmente no que se refere à opção de curso e modalidade de concorrência.

4.23 O IFPA e comissão organizadora não se responsabilizará pelo não preenchimento do formulário de inscrição, via internet, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, a impressão do comprovante de cadastro do candidato ou da Guia de Recolhimento da União, ou o Cartão de Inscrição.

4.24 O(a) candidato(a) deve entregar o histórico escolar ou declaração de notas, conforme Anexo V, de forma PRESENCIAL no período determinado no Anexo I.

4.25 A qualquer tempo, a inscrição, a seleção do candidato e/ou a sua matrícula no IFPA Campus Santarém poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados pelo candidato.

4.26 O(a) candidato(a) interessado em se inscrever no Processo Seletivo que não dispuser do currículo do Ensino Médio poderá apresentar Declaração de Notas no modelo constante no Anexo V deste Edital, estando ciente que, se aprovado, no período da habilitação de matrícula, deverá apresentar o histórico escolar de conclusão do Ensino Médio.

4.27 Não serão aceitos como documento de identificação oficial: certidões de nascimento/casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação que não contenha foto, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, tampouco aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”, ainda que válidos.

4.28 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura.

4.29 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

4.30 O(a) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

4.31 O(a) candidato(a) que estiver impossibilitado(a) de apresentar documento de Identidade oficial com foto por motivo de perda, extravio, furto ou roubo, e não dispor de nenhum dos documentos de identificação, deverá apresentar boletim de registro de ocorrência expedido por órgão competente (original e cópia), emitido há, no máximo, 30 dias da data início do período de inscrição no Processo Seletivo.

4.32 Serão considerados eliminados do Processo Seletivos os(as) candidatos(as) que não apresentarem o currículo do Ensino Médio ou ensino equivalente ou a Declaração de Notas no modelo constante no Anexo V deste Edital.

4.33 A qualquer tempo, a inscrição do candidato e/ou a sua matrícula no IFPA no Campus Santarém poderá ser cancelada, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a).

5 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO

5.1 Serão concedidas isenções de pagamento da taxa de inscrição a candidatos que comprovarem sua situação de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007, de 26 de junho de 2007.

5.2 Será concedida a isenção de pagamento da taxa de inscrição a candidato que atenda a um dos seguintes critérios:

5.2.1 Ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135/2007.

5.2.2 Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135/2007.

5.3 O candidato deverá manifestar interesse na isenção de pagamento da taxa de inscrição no ato de sua inscrição no processo seletivo preenchendo o requerimento constante no Anexo VIII deste Edital e protocolar junto à Comissão do Processo Seletivo Técnico do IFPA Campus Santarém, no endereço Av. Marechal Castelo Branco 621 - Interventoria, no horário de 09:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h (horário local), no período estabelecido no cronograma deste edital.

5.4 O candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição após preenchimento integral de seus dados no ambiente de inscrição do processo seletivo, de acordo com a opção do curso desejado, que será anexado aos documentos comprobatórios de uma das condições previstas no item 5.3.1 e 5.3.2.

5.5 Caso o candidato seja membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº. 6.135/2007, este deverá apresentar junto com o requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição constante no Anexo VIII deste Edital, cópia e original dos seguintes documentos:

- a) CPF do candidato;
- b) Documento de identificação oficial com foto do candidato;
- c) Comprovante(s) atualizado(s) de renda familiar dos três últimos meses dos responsáveis e/ou das pessoas que contribuem com as despesas da residência, tais quais: carteira de trabalho, contracheque, declaração do empregador, carnê de aposentadoria ou pensão, extrato de benefício do INSS, pensão alimentícia ou declaração de autônomo contendo a renda mensal;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Comprovante de inscrição no processo seletivo, objeto deste Edital, gerado no ato de inscrição on-line;
- f) Questionário Socioeconômico, disponível no Anexo IV deste Edital.

5.6 De acordo com o Decreto nº. 6.135/2007, considera-se família de baixa renda aquela com a renda familiar mensal per capita (razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família) de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.7 Caso o candidato tenha inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, este deverá apresentar junto com o requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição constante no Anexo VIII deste Edital, cópia e original dos seguintes documentos:

- a) CPF do candidato;
- b) Documento de identificação oficial com foto do candidato;
- c) Comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Comprovante de inscrição no processo seletivo objeto deste Edital, gerado no ato de inscrição on-line;
- f) Questionário Socioeconômico, disponível no Anexo IV deste Edital.

5.8 Os documentos enumerados nos itens 5.6 e 5.8 não precisam ser autenticados, desde que sejam apresentados os originais.

5.9 Conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital, os candidatos que solicitarem isenção deverão consultar o site www.concursos.ifpa.edu.br ou os quadros de aviso no interior do IFPA Campus Santarém para verificarem o resultado da solicitação de isenção.

5.10 O candidato não beneficiado com a isenção de pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar o site www.concursos.ifpa.edu.br, onde fez sua opção de curso, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da inscrição até o dia estipulado conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

5.11 Os candidatos contemplados com a isenção deverão imprimir o cartão de inscrição conforme o prazo estabelecido no cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

5.12 Não serão aceitos pela Comissão do Processo Seletivo Técnico do IFPA Campus Santarém, documentos fora do prazo determinado neste Edital.

6 DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 No período de 26 a 28/06/2019, o(a) candidato(a) deve entregar o histórico escolar ou declaração de notas, conforme Anexo V, de forma PRESENCIAL, no endereço do Campus Santarém - Av. Castelo Branco, 621 – Bairro Interventoria, no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h, conforme as instruções disponíveis neste Edital.

6.2 O candidato(a) que não apresentar a documentação citada no item 4.25 ou apresentar documentação inidônea será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

6.3 A seleção dos(as) candidatos(as) será com base nas notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 1ª à 3ª série do Ensino Médio ou de ensino equivalente, constante no currículo (histórico escolar) ou Declaração de Nota apresentada no modelo constante no Anexo V deste Edital pelo(a) candidato(a).

6.3.1 Nos casos em que os estudos tenham ocorrido em grau de ensino equivalente ao Ensino Médio, serão utilizadas as notas anuais das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 1ª à 3ª série, ou das séries/etapas/períodos equivalentes.

6.4 Os(as) candidatos(as) serão classificados por curso, turno e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram em ordem decrescente de pontuação, calculada pela média aritmética das notas anuais constante no currículo (histórico escolar) ou documento equivalente ou Declaração de Notas no modelo constante no Anexo V deste Edital, apresentado(a) pelo candidato(a).

6.5 A classificação dos(as) candidatos(as) compreenderá os seguintes critérios:

6.5.1 Ordem decrescente de pontuação, curso, turma e modalidade de concorrência;

6.5.2 A pontuação será com base na média aritmética das notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática da 1ª à 3ª série do Ensino Médio ou de ensino equivalente;

6.5.3 As notas dos(as) candidatos(as) obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática serão as constantes nos currículos (históricos escolares) ou Declarações de Notas no modelo constante no Anexo V deste Edital.

6.5.4 Será adotada a escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez) para aferição das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, admitindo-se apenas um casa decimal, sendo desprezadas as demais, caso haja.

6.5.5 As notas com valor decimal não serão arredondados em nenhuma hipótese.

6.5.6 As médias aritméticas das notas dos(as) candidatos(as) serão calculadas eletronicamente.

6.6 A Comissão de Processo Seletivo do Campus Santarém, será a responsável pela aferição das notas dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no Processo Seletivo.

6.7 Em caso de apresentação de currículo (histórico escolar) com notas em escala diferente à escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), a Comissão de Processo Seletivo do Campus Santarém, fará a conversão da escala numérica.

6.7.1 Caso o(a) candidato(a) apresente currículo (histórico escolar) com notas de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) estas deverão ser transformadas para a escala solicitada, dividindo-se o valor por 10 (dez), desprezando-se o valor a partir da segunda casa decimal e não será admitido arredondamento matemático da média.

6.7.2 Caso o(a) candidato(a) apresente currículo (histórico escolar) com notas de 0,0 (zero) a 1000,0 (mil) estas deverão ser transformadas para a escala solicitada, dividindo-se o valor por 100 (cem), desprezando-se o valor a partir da segunda casa decimal e não será admitido arredondamento matemático da média.

6.8 Caso o currículo (histórico escolar) do(a) candidato(a) apresente sistema de avaliação por conceito em vez nota, será atribuído o valor numérico para o conceito conforme a abaixo:

TABELA DE EQUIVALÊNCIA			
ESCALA DE CONCEITO			NOTA EQUIVALENTE
A	A+	EXCELENTE	10,0
--	A-	----	9,5
B	B+	ÓTIMO	9,0
--	B-	----	8,5
C	C+	BOM	8,0
--	C-	----	7,5
D	D+	REGULAR	7,0
--	D-	----	6,5
E	E+	----	6,0
--	E-	----	5,5

F	F+	INSUFICIENTE	5,0
--	F-	----	4,5
G	G+	----	4,0
--	G-	----	3,5
H	H+	SEM RENDIMENTO	3,0
I	I+	----	2,5
--	I-	----	2,0
J	J+	----	1,5
--	J-	----	1,0
Conceito Não Mensurável sem Aprovação			0,0

6.9 Caso o(a) candidato(a) tenha obtido conceito não mensurável em valor numérico, conforme a tabela de equivalência prevista no subitem 6.6, será atribuída a nota 7,0 (sete) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, desde que tenha sido aprovado nas mesmas no estabelecimento de ensino em que estudou, devendo constar em seus histórico escolar a menção (aprovado). A nota 7,00 (sete) é adotada em razão ser esta a nota de aprovação no IFPA.

6.10 Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até o número de vagas ofertadas neste Edital por curso, turno e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.

6.11 Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas neste Edital comporão lista de espera obedecendo à ordem decrescente de pontuação por curso, turno e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.

6.12 Após o período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e havendo vagas não preenchidas, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) da lista de espera para o preenchimento das mesmas, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação por curso, turno e modalidade de concorrência ao qual foram classificados.

7 DO EMPATE ENTRE CANDIDATOS(AS)

7.1 Na hipótese de empate entre candidatos(as) com mesma pontuação por curso e modalidade de concorrência, para efeito de classificação geral no Processo Seletivo, serão obedecidos os seguintes critérios:

7.1.1 Candidato(a) com maior média aritmética obtida na disciplina de Matemática aferida a partir da apresentação do currículo (histórico escolar) ou na Declaração de Notas no modelo constante no Anexo V deste Edital.

7.1.2 Candidato(a) com maior média aritmética obtida na disciplina de Língua Portuguesa aferida a partir da apresentação do currículo (histórico escolar) ou Declaração de Notas no modelo constante no Anexo V deste Edital.

7.1.3 Candidato(a) com maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.2 Caso os critérios mencionados no subitem 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 não sejam suficientes para desempatar os candidatos, a Comissão do Processo Seletivo do campus Santarém do IFPA realizará um sorteio na presença de um auditor independente à comissão, designado pela Direção Geral do campus Santarém do IFPA.

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra a homologação das inscrições e contra o resultado preliminar do Processo Seletivo objeto deste Edital.

8.2 Recursos contra a homologação das inscrições ou contra o resultado preliminar do Processo Seletivo deverão ser interpostos no prazo estabelecido para cada um, previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

8.3 O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo Técnico 2019/2, por meio eletrônico, para o e-mail (processoseletivo.santarem@ifpa.edu.br) a partir da publicação do resultado preliminar no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital nos dias 11/07/2019 no horário de 00:00h às 23:59h.

8.4 O(a) candidato(a) deverá interpor recurso mediante preenchimento do formulário constante no Anexo VI, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

8.5 Não serão aceitos recursos coletivos, e, se enviados, os mesmos serão automaticamente indeferidos.

8.6 Serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados fora do prazo estipulado no cronograma constante no Anexo I deste Edital ou por outro meio diferente do previsto no subitem 8.3.

8.7 Os recursos serão julgados em primeira e segunda instâncias pela Comissão do Processo Seletivo Técnico 2019/2 do Campus Santarém do IFPA.

8.8 O resultado do recurso será publicado no ambiente virtual do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

8.9 O julgamento dos recursos contra a homologação das inscrições, se deferido, poderá alterar a relação dos(as) candidatos(as) inscritos e que estão habilitados a participar do Processo Seletivo.

8.10 O julgamento do recursos contra o resultado preliminar, se deferido, poderá alterar a classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no Processo Seletivo, bem como a lista dos candidatos aprovados.

8.11 O IFPA e a comissão organizadora não se responsabilizarão pelo preenchimento incorreto do formulário do recurso, ou pelo seu não preenchimento, ou pela falta de envio dele, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via e-mail.

9 DA LISTA DE ESPERA

9.1 Os(as)candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação por curso e modalidade de concorrência.

9.2 Após o período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e havendo vagas não preenchidas, serão convocados(as) para habilitação de matrícula os(as) candidatos(as) da lista de espera para o preenchimento das mesmas, respeitando-se ordem decrescente de pontuação e a opção de curso e modalidade de concorrência conforme se inscreveram.

9.3 A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera será publicada no ambiente virtual do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br e nos quadros do campus Santarém, conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

9.4 As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos(as) da lista de espera.

9.5 Os(as) candidatos(as) da lista de espera serão convocados até o preenchimento total de vagas ofertadas neste Edital ou até o 15º (décimo quinto) dia efetivo de aula do período letivo previsto para ingresso no campus Santarém do IFPA.

9.6 A lista de espera assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada por curso e modalidade de concorrência ao qual foram classificados, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital necessários para habilitação de matrícula.

9.7 Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, a um aprovado da ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012- MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC, conforme ordem de prioridade constante no quadro abaixo.

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de Prioridade							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC

L1 – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou Equivalente.

L2 – Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou Equivalente.

L3 – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou Equivalente.

L4 – Candidatos(as) que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou Equivalente.

L5 – Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou Equivalente.

L6 – Candidatos(as) com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou Equivalente.

L7 – Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou Equivalente.

L8 – Candidatos(as) com deficiência e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou Equivalente.

9.7.1 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L1 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4, L8 e AC.

9.7.2 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L2 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.

9.7.3 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L3 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2, L6 e AC.

9.7.4 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L4 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2, L6 e AC.

9.7.5 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L5 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8, L4 e AC.

9.7.6 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L6 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8, L4 e AC.

9.7.7 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L7 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6, L2 e AC.

9.7.8 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L8 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6, L2 e AC.

9.8 Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas Pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos(as) concorrentes na modalidade de ampla concorrência.

9.8.1 No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência “L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio”, conforme classificação no processo seletivo, e na ausência de candidato selecionado nessa modalidade de concorrência a vaga será remanejada conforme o quadro de prioridade previsto no item 9.7.

9.9 A habilitação de matrícula do candidato selecionado no Processo Seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo candidato do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 11 deste Edital.

10 DO RESULTADO OFICIAL

10.1 O resultado oficial do Processo Seletivo será publicado na internet no ambiente virtual do Processo Seletivo, por meio do portal do IFPA e no ambiente virtual do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br, e nos quadros de aviso no interior do campus, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

10.2 No resultado oficial do Processo Seletivo constará o número de inscrição, nome completo do candidato, curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no Processo Seletivo (aprovado/classificado/eliminado).

11 DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

11.1 Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br, as orientações para a habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) por curso e modalidade de concorrência, devendo cada candidato(a) realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

11.2 A habilitação de matrícula ocorrerá na Secretaria Acadêmica do Campus Santarém do IFPA, das 08h às 12h e de 14h às 18h, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

11.3 Todos os(as) candidatos(as) na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA, devidamente preenchido;
- b) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- c) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- d) CPF (original e cópia);
- e) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida a partir do endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- g) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
- h) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- k) 01 (uma) pasta plástica transparente com aba elástica.

11.4 Todos os(as) candidatos(as) selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no subitem 11.3 deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.

11.4.1 Candidato aprovado pelo sistema de cotas para cursos técnicos de nível médio, forma de oferta subsequente deve apresentar:

I) Modalidade de concorrência L1 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Comprovações de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

II) Modalidade de concorrência L2 – candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Comprovações de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

III) Modalidade de concorrência L3 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.

IV) Modalidade de concorrência L4 - candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

V) Modalidade de concorrência L5 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA, a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID;
- e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

VI) Modalidade de concorrência L6 - Candidato com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID;
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

VII) Modalidade de concorrência L7 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.

VIII) Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.

1.2 A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

I. Trabalhadores Assalariados

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

1.3 O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

a) Ficha de matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida solicitando matrícula;

b) Certificado e Histórico de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor Juramentado);

c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);

d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);

e) 1 (uma) foto 3 x 4;

f) 1 (uma) Pasta com Elástico;

g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);

h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus no ato da matrícula, devidamente preenchido;

i) O Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;

j) Passaporte com visto para estudante.

1.4 Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo(a) candidato(a):

a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);

b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;

c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o(a) candidato(a) na habilitação de matrícula.

1.5 A Direção de Ensino do Campus Santarém prestará suporte aos Setor de Registro Acadêmico ou Secretaria Acadêmica durante o período de habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados, podendo julgar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da matrícula do(a) candidato(a).

2 DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

2.1 O(a) candidato(a) aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula, conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

2.2 O(a) candidato(a) que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma previsto no Anexo I deste Edital, será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

3 DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

3.1 As vagas remanescentes não preenchidas após processo de habilitação de matrículas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) até o número de vagas ofertadas neste Edital, por curso e modalidade de concorrência, serão preenchidas por candidatos(as) classificados em lista de espera.

3.2 De acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste Edital, será divulgada na página do Processo Seletivo, no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br, a relação dos(as) candidatos(as) da lista de espera, por ordem de classificação, por curso e modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescente, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de vaga pelo(a) candidato(a) via preenchimento do Termo de Desistência de Vaga (Anexo VII).

3.3 Os(as) candidatos(as) da lista de espera convocados(as) para habilitação de matrícula, deverão comparecer à Secretaria Acadêmica do campus Santarém do IFPA para o qual se inscreveram, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h, de posse dos documentos descritos no item 11 deste edital, de acordo com a modalidade de concorrência para a qual se inscreveram, para realizar habilitação de matrícula.

3.4 A Comissão do Processo Seletivo poderá convocar candidatos(as) da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescente e dentro do prazo estabelecido no cronograma conste no Anexo I deste Edital, devendo divulgar a relação dos candidatos(as) no ambiente virtual do Processo Seletivo, no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A inscrição no Processo Seletivo implica na aceitação do(a) candidato(a) às normas contidas neste Edital e demais erratas, convocatórias e comunicados que, por ventura, virem ser publicados, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações.

4.2 O(a) candidato(a) deverá acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo, via internet, no ambiente virtual do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br, e nos quadros de aviso no interior dos campus.

4.3 Na habilitação de matrícula o candidato deverá preencher o Questionário Socioeconômico, conste no Anexo IV deste Edital.

4.4 A Comissão do Processo Seletivo Técnico do Campus Santarém do IFPA poderá modificar o presente Edital, visando o melhor êxito do Processo Seletivo. As erratas e retificações ao edital serão publicadas na página do Processo Seletivo, no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br, e nos quadros de aviso no interior do campus e estarão de acordo com a legislação vigente.

4.5 Informações adicionais sobre o Processo Seletivo, bem como da matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) nos cursos ofertados, serão publicadas no ambiente virtual do Processo Seletivo no endereço www.concursos.ifpa.edu.br.

4.6 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.

4.7 O(a) candidato(a) que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital, perderá automaticamente o direito à vaga.

4.8 Os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta subsequente, poderão ter aulas no contraturno (aulas manhã e retorno à tarde e vice-versa), de acordo com o turno do curso ofertado, ou seja, se o curso ofertado for manhã, o aluno poderá ter aulas também no período da tarde na semana e vice-versa. Poderá, também, haver aulas aos sábados.

4.9 O IFPA, por meio das Secretarias Acadêmicas, só expedirá Diploma do Curso após a integralização curricular, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

4.10 Crédito de disciplina somente será aceito nos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma de oferta subsequente desde que os estudos tenham ocorrido em outro curso técnico, do mesmo eixo tecnológico, observando o previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA.

4.11 A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelo IFPA campus Santarém, ofertante de vagas neste edital, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do candidato aprovado, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

4.12 Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Técnico do Campus Santarém do IFPA.

5 DOS ANEXOS

5.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma do Processo Seletivo;

ANEXO II – Quadro de distribuição das vagas ofertadas;

ANEXO III – Informações básicas dos Cursos Técnicos de Nível Médio;

ANEXO IV – Questionário Socioeconômico;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM



- ANEXO V – Declaração de Notas;
- ANEXO VI –Requerimento para interposição de recurso;
- ANEXO VII– Termo de Desistência de vaga.
- ANEXO VIII – Requisição de Isenção.

Santarém – PA, 05 de Junho de 2019.

Damião Pedro Meira Filho
Diretor Geral - IFPA Campus Santarém
Portaria 747/2019

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO TÉCNICO 2019-2

DATA	AÇÃO
05/06/2019	Publicação do edital do Processo Seletivo.
10 a 21/06/2019	Período de inscrições online
10 a 14/06/2019	Período de solicitação de isenção
19/06/2019	Divulgação do resultado de isenção
21/06/2019	Data final para pagamento de GRU
26 a 28/06/2019	Período de entrega de documentação
01 a 05/07/2019	Período de seleção e classificação dos candidatos.
10/07/2019	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo (relação dos aprovados, classificados e dos eliminados)
11/07/2019	Interposição de recursos pelos candidatos(as) contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.
12/07/2019	Análise, julgamento e publicação dos recursos interpostos pelos candidatos (as) contra o resultado preliminar do Processo Seletivo, se houver.
15/07/2019	Publicação do resultado final do Processo Seletivo.
17 a 19/07/2019	Período de habilitação de matrícula dos candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo.
22 e 23/07/2019	Convocação dos aprovados em lista de espera para habilitação de matrícula.
01/08/2019	Previsão do início das aulas

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CURSO, FORMA DE OFERTA E MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

LOCAL DE OFERTA DO CURSO	CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTE	TURNO	PERÍODO DE INGRESSO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA								
					AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
SANTARÉM	AQUICULTURA	NOTURNO	2ª SEMESTRE	40	20	6	1	6	1	2	1	2	1
SANTARÉM	GUIA DE TURISMO	NOTURNO	2ª SEMESTRE	40	20	6	1	6	1	2	1	2	1
SANTARÉM	SANEAMENTO	MATUTINO	2ª SEMESTRE	40	20	6	1	6	1	2	1	2	1
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS				120	60	18	3	18	3	6	3	6	3

LEGENDA: MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

AC – Ampla concorrência.

L1 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

L2 – Candidato com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

L3 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

L4 – Candidato com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

L5 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

L6 – Candidato com deficiência com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

L7 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

L8 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

ANEXO III
INFORMAÇÕES BÁSICAS DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO,
NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE

TÉCNICO EM AQUICULTURA

Realiza projetos de implantação de sistemas de cultivos continentais e marinhos com base no manejo e na qualidade dos produtos e das águas, de acordo com as realidades locais e com a aptidão dos ambientes naturais. Utiliza tecnologias e sistemas de produção e manejo aquícola e de beneficiamento do pescado. Analisa a viabilidade técnica e econômica de propostas e projetos aquícolas. Opera equipamentos e métodos qualitativos de análise de água utilizada em sistemas de cultivo. Previne situações de risco à segurança no trabalho. Elabora projetos aquícolas, reconhece o potencial de áreas geográficas para implantar empreendimentos e construções aquícolas. Reconhece os aspectos biológicos e fisiológicos das principais espécies de cultivo e aplica os princípios de nutrição e de manejo alimentar das principais espécies cultivadas.

TÉCNICO EM SANEAMENTO

Atua na construção de estações de tratamento de águas e esgotos. Atua em obras de captação, transporte e tratamento de águas. Realiza a manutenção de equipamentos e redes. Executa e conduz a execução de aterros sanitários e obras para disposição e reciclagem de resíduos e unidade de compostagem. Analisa o consumo de água. Implementa estratégias de captação, tratamento e distribuição. Planeja a execução e elabora orçamento.

TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO

Conduz e assiste pessoas ou grupos em traslados, passeios, visitas e viagens. Informa os visitantes sobre aspectos socio-culturais, históricos, ambientais e geográficos. Traduz o patrimônio material e imaterial de uma região para visitantes. Estrutura e apresenta roteiros e itinerários turísticos de acordo com interesses, expectativas ou necessidades específicas.

ANEXO IV
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

IDENTIFICAÇÃO

Nome Social: _____
Nome Oficial: _____
Campus: _____ Curso: _____ Turno: _____
Data de nascimento: _____ Sexo: () Masculino () Feminino
Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () União estável/mora com companheiro
Qual cor/etnia você se considera/declara: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena
Possui alguma deficiência? (De acordo com Decreto 3.298 de 20/12/99) () Não Sim:
() Auditiva () Visual/Visão subnormal () Física () Cognitiva () Múltipla

ENDEREÇO E CONTATOS

Endereço: _____ Nº _____
Complemento: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade/Estado: _____
Telefone: _____ Telefone: _____
Email: _____

DADOS ESCOLARES

Cursou seu ensino fundamental em:

- () Escola Pública
() Parte em escola pública e parte em particular
() Particular com bolsa parcial
() Particular com bolsa integral
() Particular sem bolsa
() Outros: _____

Cursou o seu Ensino Médio em:

- () Escola Pública
() Parte em escola pública e parte em particular
() Particular com bolsa parcial
() Particular com bolsa integral
() Particular sem bolsa
() Outros: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

No Processo Seletivo do IFPA você optou por cotas? () Não () Sim

Se SIM, Qual?

- () Cotas para Escola Pública
() Cotas para Escola Pública e Renda
() Cotas para Escola Pública e Etnia (preto, pardo, indígena)
() Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia (preto, pardo, indígena)
() Cotas para pessoa com deficiência

Qual o meio de transporte utilizado para frequentar as aulas?

- () Carro () Moto () Bicicleta () Ônibus municipal () Barco () Veículo de tração animal
() Ônibus intermunicipal () Transporte alternativo (taxi, van, moto-taxi, outros) () Outros.

DADOS FAMILIARES

No momento, você mora:

- () Sozinho () Com os pais () Com os avós () Com somente um dos pais () Em casa de familiares/amigos
() República () Pensão () Espos(a) e/ou filhos () Filhos () Outro_____

Tem filhos até 5 anos de idade ou com deficiência? () Não () Sim.

Algum membro da sua família que reside com você possui doença grave¹, fazendo uso de medicamento contínuo, que gere gastos com saúde que possam ser comprovados? () Não () Sim

Algum membro da sua família que reside com você possui deficiência? () Não () Sim

No grupo familiar há menores de 18 anos? () Não () Sim. Quantos?_____

Há pessoas idosas (60 anos ou mais) na família? () Não () Sim

(¹) São consideradas doenças graves pelas principais leis brasileiras: Neoplasia maligna (câncer), espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia grave, síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose).

SITUAÇÃO DE MORADIA (RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA)

A residência da família é: () Própria () Alugada () Cedida () Financiada () Outros

Tipo de moradia é: () Alvenaria () Madeira () Taipa () Mista

Tipo de localidade: () Urbana () Rural (ribeirinha, estrada) () Área de Ocupação

A família possui outros imóveis além do que habita? () Não () Sim

Qual tipo de imóvel?

- () Terreno/Lote () Ponto de Comércio de aluguel () Casa/Apartamento () Chácara / Sítio
() Fazenda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

O estudante está inscrito no Cadastro Único para programas sociais?

Não Sim NIS Nº _____

Quem é(são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?

O próprio estudante Os pais Somente mãe Somente pai
 Avô/Avó Outros (parentes, amigos, etc.) Depende exclusivamente de
programas sociais.

Alguém na sua residência possui algum benefício social:

Bolsa família BPC/LOAS Outro: _____

Qual a **renda bruta familiar mensal** (a soma da renda de todos que moram em sua casa)?

Menos de 1 salário mínimo De 1 a 2 salários mínimos De 2 a 3 salários mínimos
 De 3 a 4 salários mínimos De 4 a 5 salários mínimos Mais de 5 salários mínimos

Qual a **renda familiar per capita** (a renda familiar mensal dividida pelo número de pessoas residentes na casa)?

Inferior a ½ salário mínimo De ½ a 1 salário mínimo De 1 a 1,5 salários mínimos
 De 1,5 a 2,5 salários mínimos De 2,5 a 3 salários mínimos Mais de 3 salários mínimos

Fonte dos recursos financeiros do principal provedor da família:

Assalariado (CTPS assinada) Autônomo/Profissional Liberal Atividade Rural
 Trabalhador Informal (bicos) Aposentado ou Pensionista Rendimento de aluguel
 Pensão alimentícia Sócio e/ou dirigente de empresa.

Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada?

Não Sim, estágio R\$ _____

Sim, Projeto de Iniciação Científica. Qual? _____ R\$ _____

Sim, Projeto de Extensão. Qual? _____ R\$ _____

Sim, outra. Qual? _____ R\$ _____

Prestação da casa própria/aluguel	R\$	Acesso a internet	R\$
Alimentação	R\$	Mensalidade escolar	R\$
IPTU anual	R\$	Pensão alimentícia	R\$
Luz	R\$	Combustível e ou transporte público	R\$
Água	R\$	Plano de saúde	R\$
Telefone	R\$	Empregados mensalistas	R\$
Valor total das despesas		R\$	

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NOTAS

Estabelecimento de Ensino			CNPJ/MF
Responsável pelo Estabelecimento de Ensino			CPF
Endereço do Estabelecimento de Ensino			Nº
Complemento	Bairro	Cidade	UF
e-Mail:		Telefone: ()	Telefone: ()

Declara-se que o(a) aluno(a) _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
cursou do _____ ou ensino equivalente e obteve as
seguintes notas anuais nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, conforme quadro
abaixo:

Ano	Ano/Série/Etapa	Nota/Conceito na Disciplina		Situação (Aprovado/Reprovado)
		Língua Portuguesa	Matemática	

Observação: A nota deve ser preenchida com somente uma casa decimal. No caso de nota com número inteiro, deve-se adicionar "vírgula zero" após o número (exemplo: 7,0 ou 10,0).

_____, _____ de _____ 20____

Assinatura e carimbo do Diretor(a) ou responsável legal

Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo:

Nome completo do Candidato		
Curso		
E-mail	Telefone	
Vem apresentar junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo, RECURSO contra _____, nos termos do Edital nº ____/201__ – ____/IFPA, conforme justificado abaixo.		
ARGUMENTOS DO RECURSO		
Possui Anexos: () Não () Sim. Quais:		
_____	____/____/____	_____
Local	Data	Assinatura do Candidato

ORIENTAÇÕES: O candidato deverá remeter este formulário e seus possíveis anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Anexo I do EDITAL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

ANEXO VII
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, filho(a)
de _____ e
de _____, portador da
Cédula de Identidade nº _____ órgão expedidor _____, e CPF nº
_____, declaro que DESISTO da minha vaga no curso
de _____, do Campus _____ no qual
fui aprovado(a), conforme este Edital do Campus Santarém do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Pará – IFPA.

Declaro, ainda, que estou ciente de que não poderei efetuar meu cadastro e matrícula sem aprovação e
classificação em um novo Processo Seletivo do IFPA.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do(a) candidato(a) desistente

Assinatura do(a) responsável
(se o candidato(a) for menor de idade)

ANEXO VIII
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Orientações ao Candidato

1.1 Define-se como renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

1.2 Definem-se como renda familiar per capita a razão entre renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

2. Identificação do Candidato (*preencher com letra de forma e legível*).

Nome completo do candidato:				Sexo: M () F ()		Data Nascimento:		Idade:	
Nome completo da Mãe:				Nome completo do Pai:					
Endereço completo:				Bairro:			Cidade:		
UF	CEP	DDI	Telefone:	Carteira de identidade:			CPF:		
NIS CadÚnico:			Nº de Filhos:		E-mail:				

3. Declaração do Candidato (*preenchimento exclusivo pelo candidato*)

Declaro que estou ciente e de acordo com todas as regras que norteiam o processo seletivo objeto do Edital. As informações prestadas por mim é expressão da verdade e as declaro sob pena de lei.

Local: _____ Data: _____

Assinatura do candidato/requerente		Assinatura do responsável (se menor de idade)	
------------------------------------	--	--	--

4. Documentos entregues pelo Candidato (*preenchimento exclusivo do IFPA*)

4.1 No ato do requerimento de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, as cópias dos seguintes documentos foram entregues pelo requerente:

() Comprovante de Dados de Inscrição emitido após o preenchimento do Formulário de Inscrição no Processo Seletivo ____/20____ – IFPA Campus Santarém;

() CPF (cópia);

() Carteira de Identidade (cópia);

() Dois últimos comprovante da fatura de energia elétrica domiciliar (cópia);

() Comprovante da renda familiar dos dois últimos meses (contracheque, declaração de empregador, carteira profissional, carnê de aposentadoria ou pensão, extrato de benefício do INSS, pensão alimentícia ou declaração de que trabalha por conta própria contendo renda mensal/ e ou quinzenal) (cópia).

() Questionário Socioeconômico, disponível no Anexo IV.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

Observação: As fotocópias devem ser apresentadas acompanhadas do original, para que haja a conferência, de modo a atestar a fé pública em tais documentos, exceto se o candidato trazer a documentação autenticada em cartório. No mais, somente as cópias serão anexadas no presente requerimento e declaração.

5. Parecer sobre o Requerimento de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição (*preenchimento exclusivo do IFPA*)

I.1. A Comissão de Processo Seletivo Técnico do IFPA Campus Santarém, após análise das informações prestadas e da documentação apresentada pelo requerente, emite seu parecer.

Decisão: <input type="checkbox"/> Deferir a solicitação de isenção da taxa de pagamento de inscrição pelo requerente; <input type="checkbox"/> Indeferir a solicitação de isenção da taxa de pagamento de inscrição pelo requerente.
Local: _____ Data: _____
Assinatura do presidente da comissão

✂
EDITAL Nº ____/____ IFPA Campus Santarém
COMPROVANTE DE ENTREGA DO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
(preenchimento exclusivo do IFPA)

Nome completo do candidato:		
Nome do Curso Técnico pretendido:		
Local	Data	Assinatura do servidor do IFPA Responsável pelo recebimento